

**Nota Técnica**

**Nº 07**

**09/22**



## **ARRECADAÇÃO E USO DA CFEM:**

### **Limitações nos portais de transparência dos municípios minerados**



**Nota Técnica – Nº 07 – Setembro de 2022**

**ARRECAÇÃO E USO DA CFEM:  
limitações nos portais de transparência dos municípios minerados**

Antônia Larissa Alves Oliveira<sup>1</sup>

Jessica Costa de Sousa<sup>2</sup>

Felipe dos Santos Ferreira<sup>3</sup>

Elly Murielly Gomes Ribeiro<sup>4</sup>

Julia Silva de Castro<sup>5</sup>

Vinicius Melo Gonçalves<sup>6</sup>

Débora Santos Gertrudes<sup>7</sup>

Luan Ramos Gouveia<sup>8</sup>

DOI: 10.13140/RG.2.2.10251.98082

---

<sup>1</sup>Doutoranda em Desenvolvimento Econômico pela UNICAMP. Mestra em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia pelo PGPAM/UNIFESSPA. Bacharel em Ciências Econômicas pela UNIFESSPA.

<sup>2</sup> Graduanda em Ciências Econômicas na UNIFESSPA.

<sup>3</sup>Graduando em Ciências Econômicas na UNIFESSPA.

<sup>4</sup>Graduanda em Ciências Econômicas na UNIFESSPA.

<sup>5</sup>Mestre em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo (PGCS/UFES) e bacharela em Ciências Sociais pela UFES.

<sup>6</sup>Mestrando em Géographie, Aménagement, Environnement et Développement pela (UPHF/Univ.Lille). Bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

<sup>7</sup>Graduada em Arquitetura e Urbanismo na PUC-MG.

<sup>8</sup> Doutorando em Geografia na UNB. Mestre em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe pela Unesp. Graduado em Licenciatura em Educação do Campo pela UnB.



## **Equipe**

### **Coordenação**

Alessandra Cardoso – INESC

Antônia Larissa Alves Oliveira – UNICAMP

Bruno Milanez – PoEMAS/UFJF

Giliad Silva – UNIFESSPA

Julia Silva de Castro – Organon/UFES

Ricardo Junior de Assis Fernandes Gonçalves – PoEMAS/UEG

### **Pesquisadores**

Débora Santos Gertrudes - CPAMIR

Elly Murielly Gomes Ribeiro - UNIFESSPA

Felipe dos Santos Ferreira - UNIFESSPA

Jessica Costa de Sousa - UNIFESSPA

Luan Ramos Gouveia - MAM

Vinícius Melo Gonçalves - GEDMMA/JNT

### **Comunicação**

Kátia Visentainer

## 1. Introdução

A Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Minerais (CFEM) tem ganhado destaque no debate público por constituir uma parcela significativa das receitas em municípios afetados pela extração mineral ou pela infraestrutura a ela vinculada (ferrovias, minerodutos, portos, barragens de rejeito etc.). Nesta perspectiva, o projeto De Olho na CFEM<sup>9</sup> tem buscado aprofundar o debate sobre o tema a partir do acompanhamento do uso da CFEM pelas prefeituras de alguns dos municípios mais minerados (ou impactados) no país. Após dois anos monitorando os municípios de Marabá (PA), Canaã dos Carajás (PA), Parauapebas (PA), Açailândia (MA), Conceição do Mato Dentro (MG) e Alto Horizonte (GO), agora o projeto se propõe a expandir o seu escopo para seis novos municípios: Itabira (MG), Congonhas (MG), Catalão (GO), Ouvidor (GO), Alto Alegre do Pindaré (MA) e Itapecuru Mirim (MA).

Desde a Nota Técnica 01, publicada em setembro de 2020, as limitações de transparência nas informações relacionadas à CFEM nos portais têm sido a principal barreira para a análise do uso desse recurso pelas prefeituras. Na Nota Técnica 06, de abril de 2022, o esforço se concentrou em reavaliar os portais de transparência das prefeituras dos seis primeiros municípios, para identificar possíveis melhorias ou permanência das limitações de acesso às informações orçamentárias vinculadas à fonte CFEM. O objetivo desta Nota Técnica é analisar a transparência na previsão orçamentária, a realização de receitas e a execução de despesas nos anos de 2021 e 2022. No que diz respeito à previsão orçamentária, foi observado se havia nos portais da transparência a disponibilidade do Plano Plurianual (PPA), da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo que na LOA foi avaliado se a fonte CFEM era especificada tanto nas receitas quanto nas despesas. Ao mesmo tempo, na execução orçamentária dos municípios, foi analisado se as receitas e despesas estão disponíveis nos portais de transparência, bem como verificado se a fonte CFEM foi devidamente discriminada.

## 2. Transparência Orçamentária dos Municípios Minerados

A transparência do orçamento público nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – começou a ser cobrada de forma mais efetiva a partir da promulgação da Constituição de 1988, pela qual os governantes são obrigados a tornar públicos todos os seus atos. Essa normatização não foi suficiente, todavia, para a plena execução da transparência dos entes federativos, mas ao criar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)<sup>10</sup>, o Estado garantiu um artigo da Lei para este fim – Lei Complementar nº 101/2000, dedicando as regras de transparência pública ao art. 48. Na conduta desta lei, a transparência do orçamento seria exercida através da divulgação de dados por meios eletrônicos com o objetivo de

---

<sup>9</sup> Este projeto é uma iniciativa do Comitê em Defesa dos Territórios Frente à Mineração juntamente ao INESC, PoEMAS e em parceria com Justiça nos Trilhos e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).

<sup>10</sup> Esta lei estabeleceu as regras do orçamento público, criando mecanismos de planejamento, controle, responsabilidade e transparência.

promover o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade e a responsabilização dos agentes públicos que descumprissem a norma.

A LRF teve a sua redação alterada no que se refere à transparência pela Lei Complementar 131/2009, intitulada Lei da Transparência, obrigando os órgãos de governo a disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, estados, Distrito Federal e municípios, cujo último prazo para se adequar à lei foi o ano de 2013. Recentemente foi instituída a Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011), que regula o acesso à informação a todos os cidadãos junto a órgãos e entidades, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII; artigo 37, § 3º, inciso II; e no art. 216, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Além disso, olhando especificamente para as legislações que regem a CFEM, a recente lei 13.540 de 2017 instituiu que “§ 13. Anualmente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão públicas as informações relativas à aplicação das parcelas da CFEM a eles destinadas, na forma estabelecida na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de modo a se ter absoluta transparência na gestão dos recursos da CFEM”. Contudo, apesar de haver leis que obriguem os entes federativos a terem transparência nas contas públicas, foi possível identificar que os municípios minerados que recebem elevado volume de CFEM apresentaram diferentes níveis de transparência.

A prefeitura de Itabira, por exemplo, disponibiliza todas as informações em Excel necessárias para identificar como a CFEM está sendo executada no orçamento, não havendo necessidade de utilizar recurso computacional. Já em Congonhas, apesar de especificarem a CFEM em seu orçamento, a não disponibilidade de informações no Excel exige a utilização de mecanismos computacionais de modo que se consiga coletar e sistematizar as informações orçamentárias por função, subfunção, programa e projetos vinculados à fonte CFEM. Por outro lado, as prefeituras de Alto Alegre do Pindaré (MA), Catalão (GO), Itapecuru Mirim (MA) e Ouvidor (GO) não discriminam a fonte CFEM em seu orçamento, impossibilitando qualquer conhecimento sobre como este *royalty* têm sido gastos.

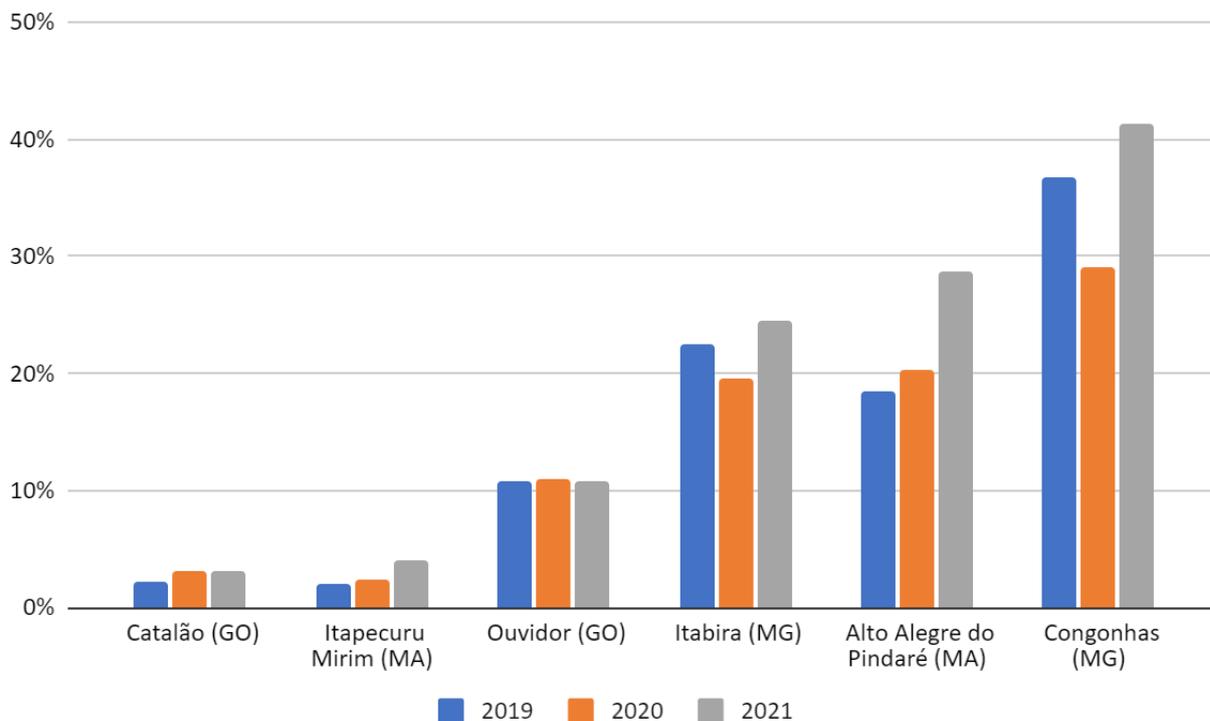
No Gráfico 1<sup>11</sup> é apresentada a participação da CFEM na receita total dos municípios dos últimos três anos (2019, 2020 e 2021). Seguindo a tendência geral dos municípios monitorados pelo De Olho na CFEM, observa-se que a participação da CFEM na receita das prefeituras tem crescido consideravelmente ao longo dos últimos anos. Em 2021, dentre os novos municípios, Congonhas apresentou a maior participação da CFEM nos cofres municipais, tendo atingido 41%, ou seja, R\$334 milhões em valores monetários. Em seguida, Alto Alegre do Pindaré (29%) e Itabira (25%), com valores respectivos de R\$44 milhões e R\$227 milhões de CFEM. Por fim, com menor participação, Ouvidor (11%), Itapecuru Mirim

---

<sup>11</sup> Os valores de receitas utilizados para esta NT foram coletados até o dia 20 de junho de 2022 nos portais de transparência de cada município, podendo haver ajustes pelos órgãos de governo.

(4%) e Catalão (3%), cujos valores de CFEM foram de R\$8 milhões, R\$6 milhões e R\$9 milhões, respectivamente.

**Gráfico 1 - Participação da CFEM na receita total dos municípios minerados e afetados em 2019, 2020 e 2021.**



Fonte: Portal da Transparência da prefeitura de cada município.

Levando em consideração o volume e a participação da CFEM nos cofres públicos municipais, o detalhamento da execução vinculada a essa fonte deveria ser disponibilizado aos cidadãos de forma acessível e transparente. No entanto, o que se observa é a não identificação da CFEM nas informações orçamentárias, principalmente no que diz respeito à execução orçamentária. Nessa perspectiva, no Quadro 1 são apresentadas perguntas básicas que norteiam esta pesquisa, com o intuito de verificar se a CFEM aparece discriminada nas informações orçamentárias dos portais de transparência das prefeituras dos municípios analisados. As respostas preenchidas com a cor verde (SIM) significam que não foram encontrados problemas referentes à disponibilidade de informação. As que estão com amarelo (SIM), sinalizam inconsistência em pelo menos um dos anos analisados conjuntamente. Por fim, o vermelho (NÃO) destaca a ausência de informação. Os resultados detalhados são descritos em seguida.

**Quadro 1 - Síntese da análise de transparência orçamentárias nos municípios minerados e afetados nos estados do Pará, Goiás, Maranhão e Minas Gerais.**

Grupo	Conteúdo	Alto Alegre do Pindaré (MA)	Catalão (GO)	Congonhas (MG)	Itabira (MG)	Itapecuru Mirim (MA)	Ouvidor (GO)
Leis Orçamentárias	O executivo disponibiliza acesso ao último PPA (2022-2025)?	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
	O executivo disponibiliza acesso à LDO (2021 e 2022)?	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	O executivo disponibiliza acesso à LOA (2021 e 2022)?	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
	A LOA (2021 e 2022) permite a busca de palavras-chaves?	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
	A fonte CFEM é especificada na parte das receitas? (LOA 2021 e 2022)	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
	As previsões de despesas são apresentadas com a fonte CFEM? (LOA 2021 e 2022)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
	No portal da transparência é disponibilizada a versão cidadã do orçamento, com conteúdo mais simples (por exemplo, em vídeo ou apostilas)?	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Receita Realizada	Há informações sobre a receita do ano de 2021 e 2022 incluindo fonte, valor de previsão e valor arrecadado?	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	O portal apresenta as receitas discriminadas com a fonte CFEM?	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Execução Orçamentária	As despesas totais do município são disponibilizadas no portal da transparência?	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	As despesas são apresentadas, especificamente, com a fonte CFEM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
	O Portal de Transparência permite o <i>download</i> das despesas em Excel?	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
	As informações contidas no <i>download</i> das despesas incluem informações como função, subfunção, programa, atividade e fonte?	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM

Fonte: Portal da Transparência de cada município (2022).

### Alto Alegre do Pindaré (MA)

Alto Alegre do Pindaré é um dos municípios do Maranhão que recebe CFEM por ser impactado pela Estrada de Ferro Carajás, que compõe o sistema de escoamento da mineradora Vale S.A. O município passou a receber CFEM desde 2019, a partir da determinação da Lei 13.540/2017 de distribuição do recurso aos municípios atingidos pela infraestrutura da mineração. A partir da análise do portal da transparência da prefeitura de Alto Alegre do Pindaré (PTAAP, 2022), identificou-se que o PPA, a LDO e a LOA estão disponíveis, bem como informações sobre receita e execução orçamentária. No entanto, algumas inconsistências foram encontradas:

#### Leis Orçamentárias:

- As LOAs de 2021 e 2022 estão disponibilizadas em formato PDF e disponíveis para *download*. No entanto, apenas no documento referente à LOA 2022 é possível realizar a busca

por palavras-chave. No ano de 2021, o arquivo consiste em imagens digitalizadas do documento original, o que impossibilita a busca de palavras-chaves.

- Nas LOAs de 2021 e 2022, a CFEM não se encontra especificada como fonte de despesas, sendo discriminada apenas na parte das receitas. Na categoria das receitas, a CFEM é discriminada em “Demonstrativo da legislação da receita”, como “*Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM*”.
- O portal não disponibiliza versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples, em vídeo ou apostila. Nesse sentido, existe dificuldade no acesso de informações pelos cidadãos.

#### *Receita Realizada:*

- O portal da transparência contém informações sobre a receita prevista e arrecadada, sendo possível também encontrar a fonte CFEM discriminada.

#### *Execução Orçamentária:*

- As despesas são disponibilizadas no portal por fonte de recurso, mas a CFEM não aparece discriminada.
- O portal disponibiliza o *download* nos formatos Excel, CSV e PDF das informações que surgem na página principal da pesquisa sobre despesa. Na aba de despesas, é possível baixar em *Despesas Gerais* informações direto em Excel de Empenho, Função (área), Subfunção, Nome natureza, Fonte e os valores empenhado, liquidado e pago. Informações mais detalhadas como programa e atividade não vem especificado no download, e só é possível acessá-las baixando cada documento individualmente, totalizando mais de 2.987 documentos para o ano de 2021.

## **Catalão (GO)**

No Portal da Transparência da prefeitura de Catalão (PTC, 2022) foi possível identificar a LDO, mas não estavam disponíveis o PPA e a LOA. A análise das informações disponibilizadas permitiu encontrar alguns problemas relativos aos dados:

#### *Leis Orçamentárias:*

- O portal da transparência de Catalão não oferece uma ferramenta de busca específica para as leis orçamentárias, sendo necessário acessar esses documentos através das várias páginas onde constam também as outras leis municipais.
- O site não disponibiliza acesso ao PPA (2022-2025), tendo apenas uma introdução do documento em cinco páginas, com permissão para download em PDF e busca por palavras-chave. As LOAs de 2021 e 2022 não constam no portal.



- Não há no portal da transparência uma versão cidadã do orçamento, que assegure a facilidade de compreensão das informações disponíveis.

#### *Receita Realizada:*

- A fonte CFEM é especificada na parte das receitas com a descrição, “Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais CFEM”. As informações estão disponíveis para *download* em Excel e CSV. Os dados de fonte, valor previsto e valor arrecadado estão disponíveis para consulta e *download*.

#### *Execução Orçamentária:*

- As despesas totais estão disponíveis para consulta no portal. A fonte CFEM não está especificada na parte das despesas. Consta na parte das despesas a fonte de recurso com a descrição “COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NAT”, não ficando claro se a CFEM está incluída nessa fonte.
- As informações referentes às despesas são apresentadas de forma fragmentada no portal. Por exemplo, é disponibilizada a pesquisa por função, subfunção, programa, fonte de recurso, etc., mas não é possível ter acesso às informações de forma agrupada.
- As informações estão disponíveis para *download* nos formatos CSV e Excel. Contudo, não se tem acesso aos documentos com todas as informações vinculadas à despesa agrupadas. Além disso, o arquivo do *download* vem exatamente como estão disponíveis para a consulta no site, inviabilizando a compreensão dos usos da CFEM.

### **Congonhas (MG)**

No Portal da Transparência da Prefeitura de Congonhas (PTC, 2022) é possível ter acesso às leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), porém com algumas ressalvas. Apesar da disponibilidade de algumas informações básicas, o portal da transparência do município apresenta algumas limitações.

#### *Leis Orçamentárias:*

- Apesar de disponibilizar o acesso à LOA, LDO e PPA, os arquivos são constituídos de imagens digitalizadas do documento original, impossibilitando a busca por palavras-chave. Além disso, o PPA e a LOA apresentam informações limitadas, não contendo as devidas classificações orçamentárias, como função, subfunção, projeto e a fonte CFEM, seja nas receitas ou nas despesas. Esse é um padrão presente em todos os documentos de todos os anos disponíveis no portal.
- O portal da transparência não disponibiliza materiais com conteúdo de abordagem simplificada sobre orçamento da prefeitura.

#### *Receita Realizada:*

- Apesar do portal da transparência apresentar dentro das receitas informações como fonte, valor de previsão e valor arrecadado, a busca pela fonte CFEM resulta em uma descrição incompleta e confusa, descrita como “Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração”. Clicando sobre essa descrição, é possível chegar de fato à fonte CFEM, ainda que essa também se encontre incompleta, descrita como “Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M”.
- Para encontrar a fonte CFEM descrita como “Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M” são necessários diversos cliques, passando por descrições como “Transferências da União - Específica E/M”, o que pode ser um obstáculo para quem busca a fonte CFEM e não tem conhecimento sobre orçamento.

#### *Execução Orçamentária:*

- No que se refere às despesas executadas no município, é possível ter acesso às informações como despesas totais e acompanhar os gastos com a fonte CFEM. Entretanto, o acompanhamento das despesas com essa fonte é dificultado, uma vez que seria necessário procurar entre as inúmeras páginas de documentos, a depender do período que é buscado.
- Porém, é possível exportar a planilha em formato CSV com todas as informações dos pagamentos, mas a mesma vem bastante desorganizada. Até seria possível usar o recurso filtro e buscar pela fonte CFEM, mas de forma bem precária, o que vai contra o conceito de transparência.
- Tanto no site quanto na planilha não foram encontradas informações de programa e atividade, apenas função, subfunção e fonte de recurso.

#### **Itabira (MG)**

São disponibilizadas no Portal de Transparência de Itabira (PTI, 2022) as seguintes leis orçamentárias: o PPA para o exercício 2022-2025, a LOA referente ao exercício de 2022 e a LDO também referente ao exercício de 2022. Também estão disponíveis no portal as informações sobre a receita e execução orçamentária. Entretanto, algumas inconsistências foram encontradas.

#### *Leis Orçamentárias:*

- Observou-se que a LOA e a LDO referentes ao exercício de 2021 não constam no portal da transparência, sendo encontradas no site da prefeitura na sessão de “Legislação”, onde é possível realizar uma pesquisa por palavras-chave para encontrar as legislações.
- A LOA de 2022 é disponibilizada no portal da transparência, no entanto, o arquivo não permite a busca por palavras-chave por se tratar de uma imagem digitalizada do documento

original. A fonte CFEM é discriminada no capítulo de “Receita consolidada do Município”, mas não foram encontradas menções no capítulo “Despesa Consolidada do Município”.

- Encontra-se nas LOAs a distribuição do recurso CFEM na parte das receitas para três órgãos: Fundesi (20%), FEGA (1%) e DREM (30%). Ao realizar uma pesquisa no site da prefeitura referente a estes órgãos, observou-se que o primeiro se trata do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabira, para o qual existe um Decreto (nº. 1.579 de 8 de maio de 2018), que destina parte da CFEM para fundo; o segundo se trata do Fundo Especial de Gestão Ambiental, cujo Decreto (nº. 2.097 de 17 de fevereiro de 2022) também regulamenta a destinação da CFEM para este fundo. O terceiro se trata da Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios (DREM)<sup>12</sup>, permitindo a livre utilização da receita arrecadada.
- Os documentos analisados (LOA, LDO e PPA), embora alguns estejam disponíveis no próprio portal da transparência da prefeitura, carecem de uma apresentação acessível no sentido de facilitar a compreensão dos dados para leitores leigos.

#### *Receita Realizada:*

- É possível consultar no portal as receitas orçamentárias previstas e arrecadadas. Pode-se consultar as receitas por “Fonte de Recurso” ou “Natureza da Receita”. Na pesquisa por fonte de recursos, a CFEM é discriminada como “Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Corrente”. Na pesquisa por natureza da receita, há um caminho mais longo onde, após cerca de sete cliques, a CFEM é discriminada no exercício de 2021 com a descrição “1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte Compensação Financ Rec Mineral – CFEM - Principal” e em 2022 com a descrição “1.7.1.2.51.0.1 Cota-parte Compensação Financ Rec Mineral – CFEM – Principal”.

#### *Execução Orçamentária:*

- O portal possibilita a pesquisa por “Função”, “Fonte de Recurso”, “Natureza da despesa”, entre outros. Ao pesquisar por fonte de recursos é possível localizar a fonte CFEM e, a partir daí, deve-se clicar em empenho por empenho para acessar mais informações. As demais formas de pesquisa levam a caminhos ainda mais longos para encontrar a fonte CFEM discriminada.
- É possível realizar o *download* das despesas no formato XML. O arquivo contém especificações de fonte, natureza da despesa, função, subfunção e programa, e permite a

---

<sup>12</sup> A Emenda Constitucional nº 93/2016, prorroga até 2023 a Desvinculação de Receitas da União (DRU), e também estabelece a desvinculação de receitas dos estados, Distrito Federal e municípios (DREM), para que 30% da receita seja utilizada livremente. Mais informações no link <https://bit.ly/3CLsszx>.

filtragem das informações pela fonte CFEM. Apesar disso, vale ressaltar que, além da lentidão do servidor para realizar o *download* do arquivo, percebe-se que algumas colunas possuem descrições confusas, como a falta de título ou títulos que não descrevem realmente do que se trata a informação ali contida, dificultando assim a compreensão das informações apresentadas.

### **Itapecuru Mirim (MA)**

O Portal da Transparência da Prefeitura de Itapecuru Mirim (PTIM, 2022) disponibiliza as leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), bem como as receitas previstas e arrecadadas e despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Apesar da disponibilidade de algumas informações básicas, a transparência em relação à fonte de recurso CFEM tem algumas limitações.

#### *Leis Orçamentárias:*

- As LOAs de 2021 e 2022 estão disponibilizadas em formato PDF, porém, apenas a LOA 2022 permite a busca por palavras-chave no documento. Na LOA de 2021 o documento é constituído de imagens digitalizadas do documento original, impossibilitando a busca de palavras-chave.
- Nas LOAs de 2021 e 2022 não é possível encontrar a CFEM especificada como fonte de despesas, sendo discriminada apenas na parte das receitas em apenas um ano referente a pesquisa. Na LOA de 2021, a CFEM e o seu valor é discriminado em “Receita segundo as categorias econômicas” como “Cota-Parte da Compensação Financeira de recursos minerais”. Na LOA 2022, a CFEM é apresentada na categoria das receitas em “Demonstrativo da legislação da receita”, como “Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM”, porém não consta nessa seção os valores referentes ao recurso.
- O portal da transparência de Itapecuru Mirim não disponibiliza versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples, em vídeo ou apostila. Nesse sentido, existe dificuldade no acesso de informações pelos cidadãos.

#### *Receita Realizada:*

- O portal de transparência disponibiliza informações sobre a Receita tanto prevista quanto arrecadada, sendo possível também encontrar a fonte CFEM discriminada.

#### *Execução Orçamentária:*

- No portal da transparência do município as despesas são disponibilizadas por fonte de recurso, no entanto, a CFEM não aparece discriminada.
- O portal disponibiliza o *download* em Excel, CSV e PDF das informações que surgem na página principal da pesquisa sobre despesa. Para o ano de 2021, na aba de despesas, seguida

de *Despesas Gerais*, é possível fazer o download em Excel de informações como Empenho, Função, Subfunção, Natureza da Despesa, Fonte e Valores (empenhado, liquidado e pago). Demais informações como programa e atividade só é possível obter em abas específicas que fazem referência a essa classificação orçamentária, separada da função e subfunção das quais elas estão vinculadas.

- No ano de 2022 a prefeitura contratou outra empresa de transparência de dados. Com o novo *layout* dessa empresa, não é possível baixar informações de todas as despesas em único Excel, como era possível até o ano de 2021, piorando o portal de transparência desta prefeitura.

### **Ouvidor (GO)**

O Portal de Transparência do Município de Ouvidor (PTO, 2022) tem *layout* bem intuitivo, possuindo alguns filtros para facilitar a consulta das receitas. Dentre esses filtros estão: Órgão gestor, ano, meses, categoria das receitas, origem da receita e origem do recurso. Estão disponíveis algumas leis orçamentárias (LOA e LDO 2021), assim como receitas e despesas. Apesar da disponibilidade de algumas informações, ainda é necessária uma maior transparência em relação aos recursos da fonte CFEM.

#### *Leis Orçamentárias:*

- A LOA de 2021 está disponível em formato PDF, mas não é possível realizar pesquisas de palavras-chave diretamente no documento. A LOA de 2022 não foi disponibilizada.
- Na LOA de 2021, o documento sobre receita faz menção a “Cota-parte da Compensação Financeira de”, não havendo o termo final que identifique se o recurso é a CFEM.
- O portal da transparência de Ouvidor não disponibiliza versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples, em vídeo ou apostila. Nesse sentido, existe dificuldade no acesso de informações pelos cidadãos.

#### *Receita Realizada:*

- A fonte CFEM é discriminada na parte da receita. Ao realizar a consulta no portal, é possível verificar os valores previstos e arrecadados. Também é possível realizar o *download* das receitas em três formatos de arquivos (PDF, ODT e CSV). No entanto, existe um problema em que o *download* em excel só leva em consideração o último mês do ano, apesar de possuir um filtro de consulta para o agregado do ano.

#### *Execução Orçamentária:*

- As informações de execução das despesas são limitadas, não sendo possível localizar a fonte de recurso utilizada. Em despesas pagas, as informações estão disponíveis para download em CSV, no entanto, as informações descritas são limitadas, sendo possível ter

acesso apenas as seguintes informações: número do pagamento, data de pagamento, nome do fornecedor, empenho, código da liquidação, valor pago, valor anulado, valor total, dados bancários e histórico. No download das despesas empenhadas é possível identificar informações como Função, Subfunção, Fonte de recursos, e valor pago. Avaliando se a fonte CFEM era especificada, observou-se duas fontes de recursos no qual a descrição pode fazer referência à fonte CFEM: “Recursos Minerais” e “Compensação financ.derecursosnaturais”. Nesse sentido, a prefeitura não deixa claro se o recurso é oriundo da CFEM ou não.

### 3. Considerações finais

Esta nota técnica apresentou os resultados da pesquisa feita nos portais de transparência, com o objetivo de avaliar a transparência orçamentária da CFEM em alguns municípios minerados ou impactados pela infraestrutura da mineração, quais sejam: Itabira (MG), Congonhas (MG), Catalão (GO), Ouvidor (GO), Alto Alegre do Pindaré (MA) e Itapecuru Mirim (MA). Os principais resultados evidenciam que a disponibilidade de informações, em todos os casos, não significa a acessibilidade da informação fornecida, o que já se observou para os outros municípios que fazem parte dessa pesquisa.

No que se refere às leis orçamentárias, ao menos três dos municípios analisados não disponibilizam no portal da transparência o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, sendo eles Catalão (GO), Congonhas (MG) e Ouvidor (GO). Do mesmo modo, ao avaliar a disponibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), dois municípios não disponibilizam, sendo o caso de Itabira (MG) para o ano de 2021 e Ouvidor (GO) para o ano de 2022.

Analisando de forma mais detalhada as Leis Orçamentárias Anuais (LOA), destaca-se a falta de transparência, nos dois anos de análise, tanto na disponibilização das LOAs nos portais de transparência quanto no conteúdo desses documentos. Catalão (GO) e Congonhas (MG) não disponibilizaram em seus portais da transparência as LOAs de 2021 e 2022. Itabira (MG) disponibilizou apenas a LOA de 2022 e Ouvidor (GO) a de 2021. Ressalta-se que os portais desses municípios deveriam compilar tudo que engloba o orçamento público, inclusive as LOAs, que estima as despesas e programa as despesas de cada ano, em seus portais de transparência, tornando mais acessível e transparente todas as fases do ciclo orçamentário.

Quanto ao conteúdo das LOAs, a falta de transparência e acessibilidade é uma das principais características observadas. Apenas Alto Alegre do Pindaré (MA) e Itapecuru Mirim (MA) permitem a busca de palavras-chaves em suas LOAs, mas é válido ressaltar que isso é possível apenas para o documento referente ao ano de 2022. Em nenhum outro município o documento disponível no portal da transparência permite a busca por palavras-chave.



Avaliando se a fonte de recurso CFEM é discriminada na parte da receita, destaca-se que Ouvidor (GO) não disponibiliza, e Itapecuru Mirim (MA), apesar de mencionar a CFEM no documento, não apresenta o valor da previsão de receita na LOA. No que tange às informações sobre as despesas e suas respectivas fontes de recursos, observa-se que em nenhuma LOA a fonte CFEM aparece vinculada a uma despesa programada.

Partindo para o grupo de perguntas sobre as receitas e despesas realizadas e apresentadas nos portais de transparência, ressalta-se que, de modo geral, as respostas são uma extensão da falta de transparência da LOA. Na parte da receita realizada, a descrição da fonte CFEM por vezes aparece incompleta, sendo o caso de Congonhas (MG), por exemplo.

Por fim, na parte das despesas executadas, apenas dois municípios vinculam a fonte CFEM às despesas, sendo o caso de Congonhas (MG) e Itabira (MG). Os demais municípios não apresentam essa informação. Além disso, Catalão (MA) e Itapecuru Mirim (MA) não disponibilizam para download informações agregadas que incluem a função e sua respectiva subfunção, programa, atividade e fonte do recurso, impossibilitando qualquer análise detalhada sobre o orçamento dessas prefeituras. Os municípios que disponibilizam essas informações ainda apresentam limites, como Alto Alegre do Pindaré, Congonhas (MG) e Ouvidor (GO). No caso de Alto Alegre do Pindaré, faltam informações como programa, ação e a fonte de recurso CFEM. Por sua vez, em Congonhas, a tabela em Excel está desconfigurada, dificultando e até impossibilitando a análise dos dados sem a utilização de recursos mais avançados para o tratamento de dados. No caso de Ouvidor, apesar de conter as informações consideradas importantes ao analisar o orçamento, a principal informação não consta, a fonte de recurso CFEM.

De modo geral, observou-se que os novos municípios analisados pelo projeto De Olho na CFEM mantêm o padrão dos anteriores de, no geral, não apresentarem em seu orçamento como os royalties da mineração serão e têm sido utilizados pelas prefeituras. Assim como nos outros municípios, as prefeituras não se preocupam em informar à comunidade como a CFEM vem sendo utilizada no município, no formato de cartilha, vídeos e conteúdos mais simples. Esses municípios também não vêm cumprindo a Lei 13.540 de 2017, que definiu a obrigatoriedade de publicizar como a CFEM foi utilizada no município.

## Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em 25 fev 2022.



\_\_\_\_\_. Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017. Altera as Leis nos 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 dez. 2017. Disponível em:<  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13540.htm)> . Acesso em: 15 fev 2022

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - PTAAP. **Transparência Pública Municipal**. Disponível em:  
<http://scpi.altoalegredopindare.ma.gov.br:8069/Transparencia/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CATALÃO - PTC. **Transparência Pública Municipal**. Disponível em: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM - PTIM. **Transparência Pública Municipal**. Disponível em:  
[http://143.137.254.24:5656/scpiweb\\_pmitapecurumirim/#](http://143.137.254.24:5656/scpiweb_pmitapecurumirim/#)

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE OUVIDOR - PTO. **Transparência Pública Municipal**. Disponível em: <https://ouvidor.megasofttransparencia.com.br/receitas-e-despesas/receita?ano=2022>.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ITABIRA - PTI. **Transparência Pública Municipal**. Disponível em: <https://servicositabira.govbr.cloud/pronimtb/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CONGONHAS - PTC. **Transparência Pública Municipal**. Disponível em: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/portal-transparencia-prefeitura/>